



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº. 440, de 25 de Março de 2004.

“Dispõe sobre a denominação da Rua da Piraputanga localizada no Jardim Residencial Portal do Parque, na área urbana do Município de Nova Andradina-MS, e dá outras providências”.

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A **RUA PIRAPUTANGA**, localizada no Jardim Residencial “Portal do Parque” na área urbana do Município de Nova Andradina-MS, passará a denominar-se Rua **“VICENTE BERTOLDI”**.

Art. 2º. A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se à **HOMENAGEM PÓSTUMA** que o Município de Nova Andradina presta ao Senhor **VICENTE BERTOLDI** pelos seus relevantes serviços prestados à comunidade Nova Andradinense.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 25 de março de 2004.


Roberto Hashioka Soler
PREFEITO MUNICIPAL

